



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Processo nº 030541/2020-79

CONVÊNIO QUE CELEBRAM o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, visando a convivência e realização de atividades para o Projeto de Concessão do Zoológico e Jardim Botânico.

Pelo presente convênio, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com sede nesta Capital, na Av. Frederico Hermann Jr, 345, inscrita no CNPJ do MF nº 56.089.790/0001-88, representado por seu Secretário, Marcos Rodrigues Penido, RG nº 10.941,864-5, CPMF/MF nº 056.485.798-02, doravante designado **SIMA**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, adiante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Vahan Agopyan, nomeado conforme Decreto Estadual de 13/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 14/11/2017, por intermédio da **PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, representada por sua Pró-Reitora, Profa Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio; e com fundamento na Lei federal nº 8.666/1993 e Decreto estadual nº 59.215/2013, e considerando que as convenientes são proprietárias do terreno que mede aproximadamente 250 metros lineares de frente para a avenida Miguel Stefano, 110 metros lineares da frente aos fundos do lado esquerdo, 180 metros lineares da frente aos fundos do lado direito e 145 metros lineares na linha dos fundos, perfazendo a área de 32.844,92 m², com as medidas, divisas e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta anexos ao Processo n.º 85.938/82 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, localizando-se ao lado esquerdo de quem olha a entrada principal do Parque de Ciência e Tecnologia, Órgão da Pró-Reitoria, e fronteiro à entrada principal do Parque Zoológico de São Paulo, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação dos partícipes para promover a organização da convivência e da realização de atividades no âmbito do Projeto de Concessão do Zoológico e Jardim Botânico no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga (PROJETO DE CONCESSÃO), conforme plano de trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

O objetivo do ajuste é prestar melhores serviços à comunidade e conservação da área vinculada à atuação de terceiro no âmbito do PROJETO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

3.1. Para a execução do objeto, caberá à SIMA, no âmbito do Convênio:

- I. Acompanhar a execução e o andamento do Contrato de Concessão do Zoológico e Jardim Botânico (CONTRATO);
- II. Reportar à USP sobre o andamento do CONTRATO, anualmente, no que diz respeito específico às questões que lhe afetem, com destaque para as obrigações do terceiro no PROJETO DE CONCESSÃO;
- III. Acompanhar o pagamento, que será efetivado pelo terceiro, da remuneração do ativo da USP na área da Concessão, conforme estabelecido no CONTRATO;
- IV. Comunicar eventuais fatos relevantes que demandem a participação da USP nos instrumentos contratuais.

3.2. Para a execução do objeto, caberá à USP, no âmbito do Convênio:

- I. Assinar o CONTRATO como interveniente-anuente, obrigando-se às disposições contratuais que lhe afetem;
- II. Disponibilizar área do estacionamento para uso por terceiro, livre e desimpedida de quaisquer ônus, visando a realização de obras e atividades previstas no escopo do CONTRATO e da área identificada no ANEXO DE CONVIVÊNCIA DA USP;
- III. Disponibilizar informações ou documentos necessários referentes à área;
- IV. Acompanhar a execução e andamento do CONTRATO em relação às questões que lhe afetem;
- V. Manifestar-se sobre outras intervenções na área descrita no inciso II deste item, além daquelas já previstas no CONTRATO.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade, sendo que os resultados também não implicam nenhum tipo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 - Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio ficam indicados pela USP o Diretor do Parque de Ciência e Tecnologia, Prof. Dr. Flávio Augusto de Souza Berchez e pela SIMA a Assessoria, Roberta Buendia Sabbagh.

5.2 - Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de vigência do CONTRATO, contado a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual devidamente justificado. Nada obstante, o presente Convênio poderá ser rescindido antecipadamente por descumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 13 de Outubro 2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Vahan Agopyan

Reitor

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado

Pró-Reitora

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Estado



Testemunhas

Prof. Dr. Flávio Augusto de Souza Berchez

Diretor do Parque de Ciência Tecnologia

Roberta Buendia Sabbagh

Pela SIMA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Concessão Zoológico e Jardim Botânico (PROJETO DE CONCESSÃO)

Prazo: 30 anos

Responsável pela Equipe Técnica da SIMA: Roberta Buendia Sabbagh

Responsável pela Equipe Técnica da USP: Prof. Dr. Flávio Augusto de Souza Berchez -
Diretor do Parque de Ciência Tecnologia

2. OBJETIVO

O presente documento descreve o escopo, as atividades e as dimensões do trabalho objeto do **Convênio**, enuncia as responsabilidades e funções de cada uma das Partes, bem como propõe o cronograma estimado.

3. RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

3.1. As atividades descritas a seguir serão executadas pela **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA)**:

- I. Acompanhar a execução e o andamento do Contrato de Concessão do Zoológico e Jardim Botânico (CONTRATO);
- II. Reportar à USP sobre o andamento do CONTRATO, anualmente, no que diz respeito específico às questões que lhe afetem, notadamente acerca das seguintes obrigações da Concessionária do PROJETO DE CONCESSÃO;
 - i. prover os serviços de manutenção das áreas de estacionamento e de acesso à Área da Concessão, tais como operação de cobrança de ingresso ao estacionamento, orientação aos motoristas e aos pedestres, manutenção de piso/pavimento, manutenção de sinalização visual, placas, cartazes e letreiros informativos ao público, incluindo o acesso ao Parque CienTec da USP, na área definida do estacionamento;
 - ii. até o 42º mês, contado da assinatura do CONTRATO, realizar melhorias no estacionamento, contendo pelo menos: a. melhoria do piso existente, de forma que não apresentem obstáculos ou saliências que atrapalhem a circulação de pedestres e veículos, garantindo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

acessibilidade universal; b. implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, visando garantir a segurança dos deslocamentos dos usuários; c. adequação do sistema de drenagem; d. garantia acesso de pedestres ao Parque CienTec; e. adequação do complexo sanitário, na área definida no estacionamento.

- III. Acompanhar o pagamento, que será efetivado pelo terceiro, da remuneração do ativo da USP na área da Concessão, conforme estabelecido no CONTRATO, que obriga a Concessionária a:
 - i. Pagar, anualmente, à USP, o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado anualmente pelo IPC/FIPE, em conta específica a ser indicada pela UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
- IV. Comunicar eventuais fatos relevantes que demandem a participação da USP nos instrumentos contratuais.

3.2. As atividades descritas a seguir serão executadas pela USP:

- I. Assinar o CONTRATO como interveniente-anuente, obrigando-se às disposições contratuais que lhe afetem;
- II. Disponibilizar a área descrita no instrumento de Convênio para uso por terceiro, livre e desimpedida de quaisquer ônus, visando a realização de obras e atividades previstas no escopo do CONTRATO;
- III. Disponibilizar informações ou documentos necessários referentes à área;
- IV. Acompanhar a execução e andamento do CONTRATO em relação às questões que lhe afetem;
- V. Manifestar-se sobre outras intervenções na área descrita no inciso II deste item, além daquelas já previstas no CONTRATO.

3.3 As atividades descritas a seguir serão executadas por ambos partícipes:

- I. Atuar no acompanhamento da execução do presente Plano de Trabalho e realizar os encaminhamentos necessários;
- II. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Plano de Trabalho, assegurando o alcance do objeto definido no mesmo;
- III. Mobilizar os atores sociais envolvidos;
- IV. Elaborar relatórios anuais de andamento do Convênio.

4. CRONOGRAMA

O prazo total estimado para execução deste plano de trabalho é de 30 (trinta) anos, conforme cronograma abaixo:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

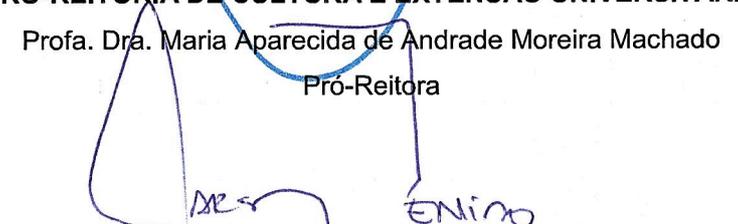
5. RECURSOS FINANCEIROS

A execução das atividades deste Plano de Trabalho não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade, sendo que os resultados também não implicam nenhum tipo de pagamento.

São Paulo, 13 de Outubro de 2020


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prof. Vahan Agopyan
Reitor


PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Pró-Reitora


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Estado



TESTEMUNHAS:

1.  Prof. Dr. Flávio Augusto de Souza Berchez - RG: 6988914-4
2.  Roberta Buendia Sabbagh - RG: 31476809-1